



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
[Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais]
[Gerencia de Planejamento Orçamento e Finanças/Atos]

PORTARIA DER-MG Nº 4021

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 882/2021, do Conselho Nacional de Trânsito, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito – AET ou Autorização Específica – AE, em rodovias e estradas estaduais, nos períodos dos feriados previstos para o ano de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista os arts. 1º, 2º, 21, 101 e 269, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1977, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções nºs. 735/18, 812/21, 882/21, 899/22 e 942/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a Portaria DER-MG Nº 3902, de 30 de abril de 2021, e considerando:

- o aumento significativo do fluxo de veículos em rodovias durante os feriados;
- os esforços governamentais de redução dos índices de mortos por grupo de veículos e dos índices de mortos por grupo de habitantes para cada um dos Estados da Federação e para o Distrito Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e com a resolução Contran nº 870/2021; e
- a necessidade de se uniformizar os procedimentos da fiscalização do trânsito de veículos superdimensionados,

DETERMINA:

Art. 1º – Fica proibido, nos dias e horários indicados no Anexo desta Portaria, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito – AET ou Autorização Específica – AE, vazios ou com cargas, cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

- I – largura máxima: 2,60 metros;
- II – altura máxima: 4,40 metros;
- III – comprimento total: 19,80 metros; e
- IV – Peso Bruto Total Combinado – PBTC para veículos ou combinações de veículos: 57 toneladas.

§ 1º – A restrição abrange o trânsito de Combinações de Veículos de Carga – CVC, Combinações de Transporte de Veículos – CTV e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP, ainda que autorizadas a circular por meio de AET ou AE.

§ 2º – A restrição abrangerá as estradas e os trechos rodoviários de pista simples.

Art. 2º – Não será realizado serviço de escolta oficial para os veículos superdimensionados que necessitem desta operação, no período e dias de feriados indicados no Anexo, em razão da disponibilização do efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e do DER-MG em outras ações de segurança viária.

Art. 3º – O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no art. 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 1997.

Parágrafo único – O veículo autuado estará liberado para circulação após o término do horário da restrição.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DER-MG, Belo Horizonte, data da assinatura do ato.

RODRIGO RODRIGUES TAVARES

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

ANEXO À PORTARIA DER-MG Nº 4021

OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	17/02/2023	Sexta-feira	15:00 às 22:00
	18/02/2023	Sábado	06:00 às 12:00
	20/02/2023	Terça-feira	16:00 às 22:00
	22/02/2023	Quarta-feira	06:00 às 12:00
SEMANA SANTA	06/04/2023	Quinta-feira	15:00 às 22:00
	07/04/2023	Sexta-feira	06:00 às 12:00
	09/04/2023	Domingo	15:00 às 22:00

TIRADENTES	20/04/2023	Quinta-feira	15:00 às 22:00
	21/04/2023	Sexta-feira	06:00 às 12:00
	23/04/2023	Domingo	15:00 às 22:00
DIA DO TRABALHADOR	29/04/2023	Sábado	06:00 às 12:00
	01/05/2023	Segunda-feira	15:00 às 22:00
FIM DE ANO	22/12/2023	Sexta-feira	14:00 às 22:00
	23/12/2023	Sábado	06:00 às 12:00
	25/12/2023	Segunda-feira	15:00 às 22:00
	29/12/2023	Sexta-feira	14:00 às 22:00
	30/12/2023	Sábado	06:00 às 12:00
	01/01/2024	Segunda-feira	15:00 às 22:00



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares, Diretor(a) Geral**, em 14/02/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60568377** e o código CRC **81543727**.

Referência: Processo nº 2300.01.0024746/2023-21

SEI nº 60568377